



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 578 - DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Diretrizes Orçamentárias. (Lei n.º 487, de 10 de julho de 2002).

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 487, de 10 de julho de 2002) programa objetivando a disponibilização de recursos financeiros para realização de trabalhos técnicos, objetivando a regularização fundiária dos imóveis localizados no perímetro urbano e legitimação de posses em terras devolutas municipais remanescentes inseridas no 4º perímetro de Capão Bonito, conforme convênio.

Parágrafo único - O programa mencionado no “caput” deste artigo faz parte do anexo constante desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2003.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

ANEXO I - Lei 578, de 22 de agosto de 2003.

ADITAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO 2003

PROGRAMA DE GOVERNO

CÓDIGO	PROGRAMAS	PRIORIDADE E METAS
10.57	Habitação e Urbanismo	Objetivando a disponibilização de recursos financeiros para realização de trabalhos técnicos, objetivando a regularização fundiária dos imóveis localizados no perímetro urbano e legitimação de posses em terras devolutas municipais remanescentes inseridas no 4º perímetro de Capão Bonito, conforme convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO
